

PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE ESTÁGIO

Perguntas Gerais e Legislação

1) O que é estágio?

É o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação do estudante para o trabalho produtivo. O estágio deve ser integrado ao itinerário formativo do estudante e ter aderência com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

2) Onde posso obter informações, regulamentações e documentos atualizados sobre estágio?

Todas as regulamentações (como a Portaria Normativa nº 70/2022), manuais, modelos de documentos e orientações do IFSP estão disponíveis no portal oficial pelo link:

<https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/42-assuntos/ensino/2848-estagios>.

E no site do IFSP - SBV acessando o link

<https://www.sbv.ifsp.edu.br/est%C3%A1gios>

3) Como funciona o acesso e uso do Módulo de Estágios no SUAP?

Toda a gestão de estágio é realizada via SUAP. Novas chefias ou servidores da Coordenadoria de Extensão (CEX) devem solicitar acesso via e-mail (estagio_sbv@ifsp.edu.br) ou via chamado formal anexando a portaria de designação. Os Professores Orientadores acompanham seus estagiários diretamente pela tela inicial/menu do SUAP. Os Supervisores da empresa/concedente acessam o módulo externo por meio de link e código enviados por e-mail.

Modalidades e Condições do Estágio

4) Quais são os tipos/modalidades de estágio existentes?

O estágio divide-se em duas modalidades: Estágio Obrigatório e Estágio Não Obrigatório. Ambos possuem caráter curricular, devendo estar obrigatoriamente vinculados ao PPC e ao perfil do egresso.

5) O que é o Estágio Obrigatório?

É aquele definido como requisito indispensável na matriz curricular do curso para a obtenção do diploma ou certificado de conclusão. Pode ser remunerado ou não.

6) O que é o Estágio Não Obrigatório?

É aquele desenvolvido como atividade opcional e complementar à formação acadêmica, acrescido à carga horária regular. Nesta modalidade, a concessão de bolsa (remuneração) e de auxílio-transporte é compulsória por parte da concedente.

7) As atividades do estágio precisam estar obrigatoriamente ligadas ao meu curso?

Sim. Em ambas as modalidades (obrigatório e não obrigatório), as atividades constantes no Plano de Atividades devem ter total compatibilidade e correlação com o curso e estar alinhadas ao PPC.

8) Quais são os requisitos para o discente estar apto a estagiar?

O discente deve atender simultaneamente a:

1. Ter idade mínima de 16 anos completos no início do estágio;
2. Estar com a matrícula e frequência regulares na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) durante todo o período do estágio;
3. Cumprir os pré-requisitos/períodos de habilitação fixados pelo PPC do curso (quando aplicável).

Concedentes, Vínculo e Convênios

9) Quem pode ser a Parte Concedente (contratar estagiários do IFSP)?

Pessoas jurídicas de direito privado, órgãos e entidades da administração pública (Federal, Estadual ou Municipal), profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus conselhos de classe, e o próprio IFSP.

10) O estágio gera vínculo empregatício?

Não. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que atendidos os requisitos legais da Lei nº 11.788/2008 e das normas do IFSP, ficando isento de encargos trabalhistas, previdenciários ou sociais.

11) Quais são os requisitos legais obrigatórios para a concessão do estágio?

- Matrícula e frequência regular comprovadas no IFSP;
- Formalização prévia do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) assinado por todas as partes;
- Compatibilidade entre as atividades praticadas e as previstas no Plano de Atividades e PPC.

12) O IFSP exige a celebração de Convênio de Concessão de Estágio com as empresas?

Não é obrigatório para que o estágio aconteça (o TCE por si só valida a contratação). Porém, é fortemente recomendado que os câmpus firmem convênios com concedentes para fortalecer a integração com o setor produtivo e compor indicadores de avaliação do MEC/INEP.

13) O câmpus do IFSP pode firmar convênios com Agentes de Integração?

Sim. O IFSP e seus câmpus podem celebrar convênios com agentes de integração (como CIEE, NUBE, entre outros) para auxílio na prospecção de vagas e tramitação administrativa, desde que observadas as vedações legais (por exemplo, o agente não pode cobrar taxas do estagiário).

Documentação e Formalização

14) Qual é a documentação inicial necessária para começar o estágio?

O estágio só pode ser iniciado após a assinatura prévia do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e do Plano de Atividades de Estágio. A tramitação ocorre de forma digital via SUAP.

15) O que é o Termo de Compromisso de Estágio (TCE)?

É o instrumento jurídico firmado entre o estudante (ou responsável legal), a parte concedente e o IFSP, que estabelece as condições e regras da relação de estágio, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes.

16) O que é o Plano de Atividades de Estágio?

É o documento integrante do TCE que detalha as tarefas a serem executadas pelo aluno no ambiente de trabalho. Ele garante que as atividades estejam alinhadas às competências e habilidades descritas no PPC do seu curso.

17) Há diferença nos procedimentos administrativos entre estágio obrigatório e não obrigatório?

A tramitação de formalização e registro via SUAP é praticamente a mesma. As principais diferenças estão no custeio obrigatório da bolsa/auxílio-transporte (obrigatórios no não obrigatório), no seguro contra acidentes e no formato e periodicidade do relatório para validação acadêmica do estágio obrigatório.

Carga Horária, Prazos e Direitos

18) Qual é a carga horária máxima permitida para a jornada de estágio?

- Até 4 horas diárias e 20 horas semanais: Estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade EJA;
- Até 6 horas diárias e 30 horas semanais: Estudantes do ensino médio regular, ensino técnico (concomitante, integrado ou subsequente) e ensino superior;
- Até 8 horas diárias e 40 horas semanais: Cursos que alternam teoria e prática, restrito aos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais e desde que previsto expressamente no PPC.

19) Qual a duração máxima de estágio permitida na mesma empresa?

O período total de estágio na mesma parte concedente não pode ultrapassar 2 anos (24 meses), sejam eles contínuos ou descontínuos. A única exceção é para estagiários com deficiência (PCD), que podem permanecer por prazo superior.

20) O estágio precisa de acompanhamento formal pelo IFSP e pela concedente?

Sim. Por ser ato educativo, o estágio deve ser acompanhado pelo Supervisor (na empresa) e pelo Professor Orientador (no IFSP), mediante avaliação e visto nos Relatórios Periódicos de Atividades (em prazos não superiores a 6 meses) e no Relatório Final.

21) Quem pode ser designado como Supervisor do estagiário na empresa?

O supervisor deve ser funcionário ou colaborador do quadro de pessoal da concedente, possuindo formação superior ou experiência profissional comprovada na área de conhecimento do curso do estagiário.

22) O estagiário tem direito a recesso remunerado (férias)?

Sim. Em contratos com duração igual ou superior a 1 ano, o estagiário tem direito a 30 dias de recesso, preferencialmente durante o período de férias escolares (se houver bolsa, o recesso deve ser remunerado). Para contratos inferiores a 1 ano, o recesso deve ser concedido de forma proporcional.

23) Como funciona a redução de jornada em dias de avaliação acadêmica?

Nos dias de verificações de aprendizagem/provas no IFSP, a carga horária do estágio deve ser reduzida à metade. Para garantir esse direito, o IFSP/CEX deve disponibilizar à concedente o calendário acadêmico no início do período letivo.

24) O Termo de Compromisso de Estágio pode ser cancelado antes do prazo previsto?

Sim. O TCE pode ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes (estudante, empresa concedente ou IFSP), devendo a rescisão ser registrada no SUAP.

25) Quando a concedente é obrigada a pagar auxílio-transporte e bolsa-estágio?

- Estágio Não Obrigatório: A concessão de bolsa mensal e de auxílio-transporte é compulsória.
- Estágio Obrigatório: A concessão de bolsa e/ou auxílio-transporte é facultativa.

26) Como funciona a obrigatoriedade do Seguro contra Acidentes Pessoais?

A apólice de seguro contra acidentes pessoais cobrindo o estagiário deve estar vigente desde o primeiro dia do estágio:

- Estágio Não Obrigatório: A contratação do seguro é responsabilidade obrigatória da Parte Concedente.
- Estágio Obrigatório: A responsabilidade pode ser assumida pela Parte Concedente ou pelo IFSP.

Aproveitamento, Equivalências e Transição

27) O estudante que é empregado (CLT), servidor público ou empresário pode aproveitar o trabalho como estágio?

Sim. O estudante pode solicitar o aproveitamento de experiências profissionais prévias ou vigentes (trabalho formal, MEI, servidor público) para equivalência com o Estágio Obrigatório, desde que as atividades sejam correlatas ao PPC do curso e sejam avaliadas e aprovadas pelo Professor Orientador e pela coordenação/colegiado de curso.

28) Atividades de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão podem ser equiparadas ao estágio?

Sim, mas essa equiparação possui restrições:

- É permitida **apenas para cursos superiores de Bacharelado e Tecnologia**, desde que haja previsão expressa no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e mediante aprovação do colegiado/orientador.
- **Atenção:** Os **cursos de Licenciatura NÃO podem realizar o aproveitamento/equiparação** de projetos de ensino, pesquisa e extensão para cumprimento da carga horária de estágio obrigatório. Nestes cursos, o estágio precisa ser cumprido obrigatoriamente no ambiente escolar (regência/observação em sala de aula), conforme as normas específicas e diretrizes curriculares nacionais das Licenciaturas.

29) Posso realizar mais de um estágio simultaneamente em empresas diferentes?

Sim, desde que haja compatibilidade de horários, os planos de atividades sejam distintos e a soma da carga horária diária e semanal de todos os estágios não ultrapasse os limites legais (ex: máximo de 6h/dia e 30h/semana para técnico/superior).

30) Quando o estudante pode começar a fazer estágio não obrigatório?

Apenas quando tiver cumprido os pré-requisitos de habilitação (semestre/módulo mínimo) definidos no PPC do seu curso. Se o PPC for omissivo, o estágio pode ser iniciado a qualquer momento, cabendo ao Professor Orientador avaliar rigorosamente no Plano de Atividades se o discente já possui conhecimentos técnicos suficientes e se a atividade é segura.

31) O estudante pode realizar estágio não obrigatório se ainda não cumpriu os requisitos para o estágio obrigatório?

Sim. Ele pode realizar o estágio não obrigatório normalmente. Porém, assim que ele atingir a condição e o período de habilitação para realizar o estágio obrigatório, os trâmites do contrato deverão ser ajustados (seja por encerramento/novo TCE ou por Termo Aditivo).

32) Se o aluno faz estágio não obrigatório e deseja alterá-lo para estágio obrigatório na mesma empresa, como proceder no SUAP?

Deve ser formalizado um Termo Aditivo de alteração de modalidade no SUAP antes do término do contrato vigente, ajustando as novas cláusulas. O aluno deve entregar o relatório referente ao período de estágio não obrigatório para encerramento do ciclo anterior.

- *Atenção:* O limite máximo de 2 anos na empresa é contínuo e conta a partir da data de início do primeiro contrato (não reseta ao mudar para obrigatório).

33) Quais são as competências e atribuições da Coordenadoria de Extensão (CEX) dos Câmpus do IFSP?

Cabe à CEX (ou setor equivalente no câmpus) fazer a gestão administrativa dos estágios: orientar a comunidade acadêmica, conferir documentações e convênios, homologar e cadastrar os processos no SUAP, emitir declarações e prestar suporte às concedentes para assegurar o cumprimento da legislação vigente.

Para obter mais informações entre em contato pelo e-mail: estagio_sbv@ifsp.edu.br.